

RBEMF

REVISTA BRASILEIRA DE ECONOMIA MONETÁRIA E FINANCEIRA

Volume 4 | Número 1 | 2026

ISSN 3085-7643

Policy Paper

Orçamento sob Pressão: Tensões entre Restrições Fiscais e Pressões Parlamentares no PLDO 2026.

Danilo Ponciano dos Santos
Lucas da Silva Duda

Orçamento sob Pressão: Tensões entre Restrições Fiscais e Pressões Parlamentares no PLDO 2026.

Budget Under Pressure: Tensions Between Fiscal Constraints and Parliamentary Pressures in the 2026 Draft Budget Guidelines Law (PLDO)

Danilo Ponciano dos Santos

Estudante de Graduação do Instituto de Economia da UFRJ

danilo.santos@graduacao.ie.ufrj.br

Lucas da Silva Duda

Mestrando do Programa de Pós-Graduação em Economia da UFRJ (PPGE/UFRJ)

lucas.duda@ppge.ie.ufrj.br

Resumo

Este artigo examina o PLDO 2026 e identifica um risco iminente de esgotamento das despesas discricionárias a partir de 2027. Esta situação emerge do crescimento acelerado das despesas obrigatórias, do aumento progressivo do peso das emendas parlamentares sobre os gastos discricionários e das limitações impostas pela regra fiscal vigente. Mesmo diante de projeções macroeconômicas favoráveis – incluindo desinflação, ciclo de redução dos juros domésticos e apreciação cambial – o orçamento demonstra uma rigidez crescente que compromete tanto os investimentos públicos quanto o funcionamento adequado da máquina estatal. O ajuste fiscal tem recaído de forma desproporcional sobre serviços essenciais. O PLDO 2026 evidencia que o conflito entre Executivo e Legislativo transformou o debate orçamentário em uma questão fundamentalmente política, trazendo implicações sérias para a sustentabilidade fiscal do país.

Palavras-chave: PLDO 2026; espaço fiscal; despesas discricionárias; emendas parlamentares; regra fiscal

Abstract

This article analyzes the PLDO 2026 and highlights the risk of discretionary expenditure exhaustion starting in 2027. This scenario emerges from the growth of mandatory expenditures, the increasing relative weight of parliamentary amendments on discretionary spending, and the current fiscal rule constraints. Despite favorable macroeconomic projections – including disinflation, a domestic interest rate reduction cycle, and currency appreciation – the budget reveals growing rigidity that jeopardizes public investments and the proper functioning of the state apparatus. The fiscal adjustment has disproportionately affected essential services. The PLDO 2026 demonstrates that the conflict between Executive and Legislative powers has transformed the budget debate into a fundamentally political issue, with serious implications for the country's fiscal sustainability.

Keywords: PLDO 2026; fiscal space; discretionary expenditures; parliamentary amendments; fiscal rule.

1. Introdução

O Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias (PLDO) de 2026, encaminhado pelo Poder Executivo ao Congresso Nacional, estabelece as diretrizes para o debate orçamentário dos próximos anos. Uma análise deste documento revela que determinadas rubricas do orçamento enfrentarão sérios problemas de execução, ou mesmo se mostrarão insuficientes para os próximos anos. Esta situação decorre do intenso conflito orçamentário entre os Poderes Executivo e Legislativo, amplificado pela crescente rigidez orçamentária e pelos limites de despesas impostos pela Lei Complementar nº 200 de 2023, que instituiu o Novo Arcabouço Fiscal (NAF).

O PLDO desempenha um papel fundamental na gestão das contas públicas e na promoção da transparência sobre como os recursos públicos serão aplicados. Servindo como base para a formulação da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), o documento define a meta de resultado primário a ser perseguida pelo governo central e estabelece as diretrizes que orientarão a Lei Orçamentária Anual (LOA). Dessa forma, funciona como uma verdadeira bússola para a política fiscal, sinalizando quanto será gasto em cada rubrica e de onde virão as receitas para financiar essas despesas. Ao alinhar as prioridades governamentais com as disponibilidades orçamentárias, o PLDO contribui para uma gestão de recursos mais eficiente e transparente.

Contudo, o PLDO de 2026 expõe um conflito estrutural dentro do planejamento orçamentário brasileiro. As despesas discricionárias – aquelas sobre as quais o governo tem autonomia para decidir sua realização – estão perdendo peso relativo no orçamento diante do avanço das despesas obrigatórias, definidas constitucionalmente e de execução compulsória. Simultaneamente, o crescente protagonismo do Poder Legislativo sobre o orçamento, materializado nas emendas parlamentares impositivas criadas em 2015, encontra-se em trajetória ascendente. Essas emendas parlamentares (individuais, de bancada e de comissão), integralmente alocadas nas despesas discricionárias, vêm ocupando espaço relativo cada vez maior nessa composição, por exemplo, as emendas impositivas, cujo pagamento é obrigatório por determinação constitucional, passaram de 11,1% das discricionárias em 2020 para 16,8% em 2024 Senado Federal/IFI, (2024). Consequentemente, os parlamentares reduziram sua dependência dos recursos provenientes dos ministérios para atender suas bases eleitorais, conquistando maior autonomia em relação ao Executivo.

Adiciona-se a este cenário o Regime Fiscal Sustentável (RFS) de 2023, que limita o crescimento das despesas primárias ao teto da receita corrente líquida (RCL) e estabelece metas anuais de resultado primário para o Executivo, com bandas de tolerância ($\pm 0,25\%$ do PIB) e penalidades esporádicas, como contenção de emendas parlamentares. Esse mecanismo cria o dilema central: diante do crescimento mais rápido das despesas obrigatórias em relação às receitas, o ajuste fiscal necessário para cumprir a meta do RFS recai quase exclusivamente sobre as despesas discricionárias.

Portanto, emerge o conflito orçamentário entre Executivo e Legislativo: O primeiro precisa comprimir as despesas discricionárias para atingir a meta fiscal; o segundo pressiona pelo aumento das emendas parlamentares, que ocupam cada vez mais esse espaço limitado. Enquanto o Executivo necessita de margem de manobra para implementar os programas apresentados em campanha, o Legislativo também disputa a mesma rubrica para fins que nem sempre convergem com as prioridades governamentais.

2. O Papel do PLDO na Estruturação do Orçamento Público

O Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias (PLDO), previsto no artigo 165 da Constituição Federal de 1988, constitui peça essencial na estrutura orçamentária brasileira. Seu pilar central consiste em estabelecer as metas e prioridades do governo central, servindo como elo entre o Plano Plurianual (PPA) e a Lei Orçamentária Anual (LOA). Por determinação legal, compete ao governo central apresentar seu PLDO até 15 de abril, orientando a elaboração do orçamento através de previsões sobre arrecadação e dispêndios de cada rubrica.

Entre os principais objetivos do PLDO, destacam-se: (i) a definição da meta de resultado primário almejada pelo governo central; (ii) a projeção de receitas e despesas primárias organizadas por rubricas; (iii) o estabelecimento de critérios para empenho e compensação financeira em casos de frustração das receitas primárias; e (iv) o estabelecimento de projeções macroeconômicas que fundamentem as estimativas de receitas e despesas primárias.

Além disso, o PLDO desempenha papel fundamental na previsibilidade da política fiscal, antecipando para a sociedade e o Congresso Nacional os parâmetros que serão utilizados na confecção da peça orçamentária e os objetivos da política fiscal governamental. Dado o contexto de vigência de regras fiscais, o PLDO serve de parâmetro para avaliar se regra atual terá dificuldade ou facilidade para ser cumprida, revelando-se um instrumento essencial de coordenação das políticas que deverão ser adotadas para alinhar a execução orçamentária aos limites impostos.

3. Contexto Macroeconômico projetado no PLDO de 2026

As projeções macroeconômicas do PLDO são fundamentais para analisar o contexto fiscal proposto pelo projeto. A partir delas, verifica-se os parâmetros estabelecidos, analisa-se as rubricas e identificam-se os conflitos existentes no orçamento. A Tabela 1 apresenta as projeções do governo central para as principais variáveis macroeconômicas.

Tabela 1 – Cenário macroeconômico: dados observados (2025) e projeções (2026–2029)

Categoria	2025	2026	2027	2028	2029
PIB real (%)	2,31	2,50	2,59	2,56	2,59
PIB nominal (R\$ bilhões)	12.747,21	13.705,84	14.682,68	15.725,10	16.854,50
IPCA acumulado 12 meses (%)	4,90	3,50	3,10	3,00	3,00
INPC acumulado (%)	4,76	3,40	3,00	3,00	3,00
IGP-DI acumulado (%)	5,80	4,40	4,00	3,80	3,80
Taxa Over - SELIC acumulada ano (%)	14,02	12,56	10,09	8,27	7,27
Taxa de câmbio média (R\$/US\$)	5,90	5,97	5,91	5,90	5,90
Preço médio do petróleo (US\$/barril)	70,12	66,74	66,26	66,42	66,65
Valor do salário mínimo (R\$)	1.518,00	1.630,00	1.724,00	1.823,00	1.925,00
Massa salarial nominal (%)	10,37	7,54	7,03	6,43	6,08

Fonte: PLDO 2026. Elaboração própria

A Tabela 1 revela projeções de crescimento real do PIB em torno de 2,50% para 2026, enquanto para o IPCA projeta-se uma trajetória de queda ao final de 2026, o que colocaria a inflação dentro da banda da meta estabelecida pelo Conselho Monetário Nacional (CMN). A taxa overnight também apresenta queda gradual, configurando um cenário otimista de desinflação e juros domésticos mais baixos – fatores centrais para a política fiscal. Adicionalmente, o salário mínimo cresce acima da inflação, enquanto a massa salarial nominal apresenta perda de dinamismo. Quanto às variáveis sensíveis ao setor externo, tanto o preço do petróleo quanto o câmbio demonstram maior estabilidade. Essas premissas sustentam as projeções fiscais do governo que serão analisadas na próxima seção.

3.1 A Fragilidade do Espaço Fiscal à Luz da LOA 2025 e do PLDO 2026

Diante das projeções macroeconômicas apresentadas, a Tabela 2 expõe as receitas e despesas primárias presentes na Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2025 e no PLDO 2026, comparando os valores autorizados na LOA com as projeções do PLDO.

Tabela 2 - Resultado fiscal e composição das contas públicas: LOA 2025 e projeção PLDO 2026 (R\$ bilhões correntes)

Previsões (Bilhões correntes)		
Composição	2025	2026
	Autógrafo LOA	PLDO
Rec. Líquida	2360,0	2576,8
Despesas	2389,6	2593,7
Pessoal	411,7	451,2
Previdência	1051,4	1130,7
Obrig. c/contra fluxo	362,6	370,7
Outras obrig	378,7	432,8
Discricionárias	221,2	208,3
Resultado primário	-29,6	-16,9

Fonte: LOA 2025 e PLDO 2026. Elaboração própria

Conforme demonstra a Tabela 2, a previsão do resultado primário para 2025 é negativa em R\$ 29,6 bilhões, porém dentro da banda da meta primária de -0,25% estabelecida pelo RFS. A projeção do PLDO para 2026 aponta um déficit primário de R\$ 16,9 bilhões. Observa-se também o crescimento das despesas previdenciárias em aproximadamente R\$ 79 bilhões quando comparado ao autógrafo da LOA. Apesar do aumento previsto das receitas líquidas (excluídas as transferências) e do resultado primário apresentar saldo negativo em taxas decrescentes, o PLDO alerta para a compressão das despesas discricionárias no orçamento geral. Esta restrição pode comprometer seriamente o funcionamento da máquina pública, pois são esses gastos discricionários que financiam o custeio (excluindo salários de servidores) e investimento em setores como saúde pública, educação básica, segurança pública e infraestrutura.

3.2 Despesas Discricionárias: Uma Análise Recente (2022–2024)

Neste contexto, torna-se fundamental destacar a importância da discricionariedade dos gastos governamentais para o funcionamento do Estado brasileiro. Como observa Pires (2018), "É importante tentar entender qual o limite para o governo federal continuar comprimindo as despesas discricionárias. Em primeiro lugar, é importante perceber que o fato de uma despesa ser discricionária não quer dizer que ela seja irrelevante. Nessa rubrica existem investimentos, programas públicos e custeio do governo, sem o qual ele não consegue funcionar."

Diante dessa realidade, as despesas de livre alocação orçamentária, mostram-se fundamentais não apenas para o funcionamento da política fiscal e o custeio da máquina pública, mas também para proporcionar margem de manobra em períodos de crise econômica, quando o governo precisa adotar medidas fiscais anticíclicas. A Tabela 3 apresenta o montante das despesas discricionárias, em proporção do PIB, de 2022 a 2024.

Tabela 3 - Despesas discricionárias: Em proporção do PIB

Composição	2022	2023	2024
Saúde	0,33%	0,35%	0,44%
Educação	0,20%	0,32%	0,24%
Defesa	0,13%	0,12%	0,11%
Transporte	0,08%	0,14%	0,13%
Administração	0,08%	0,07%	0,06%
Ciência e Tecnologia	0,05%	0,06%	0,07%
Segurança Pública	0,04%	0,03%	0,03%
Assistência Social	0,06%	0,08%	0,07%
Demais	0,55%	0,50%	0,40%
Total	1,51%	1,68%	1,56%

Fonte: STN

Os dados revelam que, entre 2022 e 2023, ocorreu um aumento de aproximadamente 0,17% do PIB nas despesas discricionárias, resultado da PEC 32/2022, conhecida como "PEC da Transição". Este dispositivo garantiu R\$ 145 bilhões adicionais ao orçamento, dos quais cerca de R\$ 22 bilhões foram destinados às despesas não obrigatórias. Embora o teto de crescimento das despesas primárias, mecanismo central do Novo Arcabouço Fiscal (NAF) de 2023, tenha proporcionado alívio momentâneo às discricionárias, observa-se a retomada da trajetória de queda em proporção do PIB durante 2024. Salto (2021) já alertava para os impactos dessa compressão: "pouco espaço para investimentos em infraestrutura, dificuldade para cumprir o piso constitucional em saúde e necessidade de racionalizar custeio administrativo".

Entre as rubricas de maior peso relativo em 2024, destacam-se: Saúde (0,44%), Educação (0,24%) e Defesa (0,11%). É importante notar que tanto a pasta da saúde quanto da educação tem seus investimentos vinculados à variação da receita, com pisos constitucionais estabelecidos. Nesse sentido, chama atenção o aumento contínuo da despesa com Saúde ao longo dos três anos analisados, contrastando com a trajetória de queda das demais rubricas. Como consequência, na próxima seção, serão expostos os riscos que incidem sobre os gastos discricionários na construção orçamentária.

4. O Encolhimento Nominal das Discricionárias e a Estrutura do Conflito Fiscal

Notavelmente, uma redução das despesas discricionárias no orçamento dificultaria não só a implementação de projetos do governo, mas também a realização de serviços públicos. A compressão dessas despesas tem raízes institucionais e está inserida em conflitos políticos que impedem a alocação eficiente desses recursos. Entre os fatores mais relevantes, destacam-se: (i) a perda nominal dessas despesas em termos correntes; (ii) dentro das discricionárias, o crescimento robusto das emendas parlamentares; e (iii) a vinculação das pastas da saúde e educação à receita. Para 2027, configura-se um cenário preocupante: a impossibilidade de equilibrar as emendas parlamentares com os demais gastos discricionários. A Tabela 4 apresenta os valores das despesas discricionárias em bilhões correntes, evidenciando essa problemática.

Tabela 4 - Despesas discricionárias PLDO

R\$ Bilhões corrente	2026	2027	2028	2029
Discricionárias totais	208.284,2	122.208,9	59.522,4	8.852,1

Fonte: PLDO 2026

A Tabela 4 revela as projeções das despesas discricionárias segundo o PLDO 2026, em bilhões correntes. Observa-se um declínio acentuado durante o período 2026-2029, com os valores caindo de aproximadamente R\$ 208,3 bilhões para R\$ 8,9 bilhões em 2029. Esta compressão dramática das discricionárias expõe o conflito inerente à regra fiscal vigente.

É importante destacar que, como o limite global de despesas é definido pela regra fiscal e a maior parte do orçamento é composta por gastos obrigatórios, muitos deles indexados à inflação ou à política de valorização do salário mínimo, as despesas discricionárias acabam sendo comprimidas para viabilizar o cumprimento da meta primária. Além disso, uma parcela significativa da discricionariedade do gasto está sendo ocupada pelas emendas parlamentares, que se manterão estáveis em proporção do PIB, enquanto as discricionárias totais perdem representatividade, como será demonstrado na próxima seção.

4.1 Conflitos Internos nas Discricionárias: Emendas, Investimentos e a Máquina Pública

A Tabela 5 apresenta, de forma detalhada, a composição das rubricas dentro das despesas não obrigatórias previstas no PLDO 2026. O montante total de aproximadamente R\$ 208,3 bilhões projetado para 2026 se decompõe em três categorias essenciais: despesas fora do limite (R\$ 2,3 bilhões), emendas impositivas (R\$ 41,9 bilhões) e outras despesas discricionárias (R\$ 164,1 bilhões).

Note-se que, ao longo dos anos, o volume destinado às emendas parlamentares cresce gradualmente em termos correntes, atingindo R\$ 49,3 bilhões em 2029, o que revela um forte

poder do Legislativo para manter o orçamento sob sua tutela. Em contraste, a rubrica "outras" – que engloba boa parte dos investimentos e custeios da administração pública – sofre contração severa, passando de R\$ 164,1 bilhões em 2026 para um valor negativo de R\$ 42,9 bilhões em 2029. Este declínio evidencia um conflito dentro do orçamento federal, pois tal compressão é incompatível com o funcionamento adequado da máquina pública e com a realização de investimentos, especialmente em infraestrutura.

A rigidez das emendas impositivas, somada à expansão das despesas obrigatórias e aos limites da regra fiscal, aprofunda a perda de margem para a ação discricionária do governo. Este quadro reforça os riscos de um ajuste fiscal que recai desproporcionalmente sobre investimentos e políticas públicas essenciais.

O Gráfico 1 ilustra de forma mais clara a trajetória das principais rubricas que compõem as despesas discricionárias ao longo do horizonte projetado no PLDO 2026, evidenciando seu comportamento relativo ao Produto Interno Bruto (PIB).

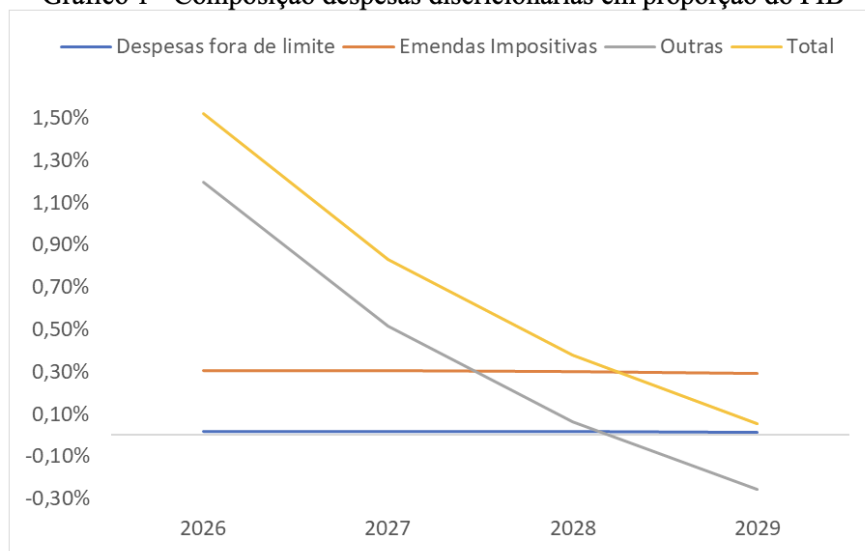
Tabela 5 - Decomposição despesas discricionárias (R\$ Bilhões correntes)

Composição	2026	2027	2028	2029
Despesas fora limite	2,3	2,3	2,4	2,5
Emendas impositivas	41,9	44,5	47,1	49,3
Outras	164,1	75,4	10,0	-42,9
Total	208,3	122,2	59,5	8,9

Fonte: PLDO 2026

O gráfico demonstra que as emendas impositivas e as despesas fora do limite mantêm trajetória relativamente estável em termos proporcionais ao PIB, sinalizando sua rigidez institucional e a prioridade política e legal conferida a essas categorias no processo orçamentário. Em contraste, tanto o total das despesas discricionárias quanto a categoria "outras despesas" apresentam trajetória fortemente descendente, com queda significativa em relação ao PIB ano após ano.

Gráfico 1 - Composição despesas discricionárias em proporção do PIB



Fonte: PLDO 2026

4.3 Esgotamento do Espaço Fiscal Discricionário e Conflitos a Partir de 2027

Como exposto nas seções anteriores, as despesas discricionárias, além de apresentarem um declínio radical em termos correntes, conforme projetado no PLDO de 2026, também sofreram uma queda significativa em proporção ao PIB ao longo do tempo.

Uma questão se torna evidente no PLDO 2026: o governo enfrentará dificuldades severas a partir de 2027. Antes de abordar este problema central, é importante destacar que as despesas discricionárias projetadas para 2026 já apresentam valores próximos ao limite operacional.

O artigo 73 do PLDO estabelece que, se necessário, o contingenciamento deverá garantir um mínimo para o funcionamento da máquina pública. A Lei Complementar nº 200/2023 determina que, em caso de contingenciamento, 75% do valor autorizado na LOA deve ser preservado para assegurar o funcionamento essencial da administração. Portanto, em caso de frustração de receita – considerando que as despesas obrigatórias não podem ser cortadas – é provável que o governo precise alterar a meta de resultado primário.

Quanto ao cenário de 2027, o PLDO indica um possível esgotamento das despesas discricionárias, conforme demonstra a Tabela 6.

Distribuição Discricionárias	2026	2027	2028	2029
I - Discricionárias totais	208.284,20	122.208,90	59.522,40	8.852,10
II - Emendas individuais e de bancadas estaduais	40.844,21	43.936,22	44.979,69	48.291,58
III - Emendas de Comissão	12.125,60	12.585,16	12.990,40	13.387,91
IV - Discricionárias líquidas de emendas (I-II-III)	155.314,39	65.687,52	1.552,31	-52.827,39
V - Complementação mínimo de saúde	47.033,10	50.518,17	59.269,21	67.319,77
VI - Complementação mínimo da educação	25.189,68	26.113,32	29.606,63	34.105,59
VII - Discricionárias líquidas de emendas e mínimos (IV-V-VI)	83.091,61	-10.943,97	-87.323,53	-154.252,75

Tabela 6 - Análise das Despesas Discricionárias (2026–2029)

Fonte: Elaboração própria com base em dados apresentados por Manoel Pires em palestra (2025).

A Tabela 6 apresenta uma análise detalhada da composição das despesas discricionárias, evidenciando as vinculações existentes e o impacto das emendas parlamentares. Os itens I, II e III mostram, respectivamente, o montante total das despesas discricionárias para o período de 2026 a 2029 e os valores das emendas individuais, de bancada estadual e de comissão, que, por serem de execução obrigatória, absorvem parcela crescente dessas despesas.

Ao subtrair essas emendas do total das despesas discricionárias, obtém-se o valor líquido, que já apresenta forte declínio a partir de 2027, aproximando-se de zero em 2028 e tornando-se negativo em 2029. Quando também são descontadas as despesas necessárias ao cumprimento dos mínimos constitucionais de saúde e educação, chega-se ao valor residual, que expressa com clareza o espaço fiscal efetivamente disponível para políticas públicas não vinculadas.

O resultado é alarmante: já em 2027, este espaço torna-se negativo (-R\$ 10,9 bilhões), alcançando um déficit de R\$ 154,3 bilhões em 2029. Tal cenário implica que, mesmo cumprindo as obrigações legais mínimas, o governo enfrentará insuficiência de recursos para manter o funcionamento básico da administração pública e realizar investimentos. A tabela demonstra que o orçamento discricionário está sendo comprimido não apenas em termos absolutos, mas também em sua qualidade, à medida que o espaço verdadeiramente disponível para formulação de políticas públicas é praticamente eliminado.

5 – Conclusão

A análise do PLDO 2026 revela um cenário orçamentário desafiador, caracterizado pela compressão severa das despesas discricionárias e pela crescente rigidez orçamentária. Esta rigidez resulta tanto das regras fiscais vigentes quanto da expansão das despesas obrigatórias e do crescimento das emendas parlamentares dentro das rubricas discricionárias. Embora as projeções macroeconômicas indiquem um cenário favorável de desinflação e queda gradual da taxa de juros, o espaço fiscal efetivamente disponível para políticas públicas discricionárias tende a se esgotar rapidamente, com projeções apontando valores negativos já a partir de 2027.

Diante deste contexto, o governo precisará adotar medidas urgentes para preservar a discricionariedade orçamentária em meio ao conflito entre as prioridades do Poder Executivo e o

crescente poder de barganha do Legislativo, materializado no peso progressivo das emendas parlamentares. Esta situação acentua significativamente a perda de flexibilidade orçamentária. Sem ações efetivas, o Brasil enfrentará dificuldades crescentes para manter os serviços públicos essenciais.

O diagnóstico apresentado revela que o risco fiscal não se limita ao cumprimento das metas primárias do Novo Arcabouço Fiscal (NAF), mas compromete o próprio espaço para despesas discricionárias essenciais ao funcionamento do aparato estatal e ameaça a sustentabilidade do orçamento no médio prazo. Sem uma recomposição gradual do espaço discricionário, o governo federal será forçado a fazer escolhas drásticas, incluindo a possível redefinição de prioridades constitucionais.

Em suma, o PLDO 2026 sinaliza que o debate orçamentário brasileiro evoluiu de uma questão predominantemente técnica para um embate político de alta complexidade institucional. Os efeitos dessa transformação podem comprometer seriamente a efetividade das políticas públicas nos próximos anos, demandando soluções urgentes que conciliem sustentabilidade fiscal com capacidade de investimento e prestação de serviços essenciais.

Referências

BRASIL. **Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2026 (PLDO 2026): Anexo de Metas Fiscais**. Brasília: Presidência da República, 2025.

SALTO, Felipe; ALMEIDA, Mansueto. **Finanças públicas: da contabilidade criativa ao resgate da credibilidade**. Rio de Janeiro: Record, 2016.

PIRES, Manoel. **Despesas discricionárias e shutdown da máquina pública: algumas implicações para a política fiscal**. Brasília: Instituição Fiscal Independente (IFI).

EMENDAS impositivas comprometem mais de 16% das despesas livres do governo, diz estudo. *CNN Brasil*, São Paulo, 11 nov. 2024. Disponível em: <https://www.cnnbrasil.com.br/economia/emendas-impositivas-comprometem-mais-de-16-das-despesas-livres-do-governo-diz-estudo/>.